

022 / 11 / 23
[Handwritten signature]

Maria Maria dos Santos
Gerente de Benefícios
Decreto: 12.562/2022



Instituto de Previdência do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ao vigésimo dia do mês de novembro de 2023, reuniram-se nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Guaçuí - IPMG, sediada a Avenida Machado de Faria, 402 – Quincas Machado, na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, a Presidente Executiva do IPMG Sr.^a Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes, os membros do Comitê de Investimentos Sr.^o Roberto Cristóvão de Oliveira, Sr.^o Antonio Marcos Pirovani Machado e o Sr.^o Wagner Medeiros de Souza em contato Home Office com a empresa de Consultoria Financeira representada pelo Sr.^o Marcos Almeida, economista. Iniciando à reunião a Presidente do IPMG passou a palavra para o Sr. Marcos Almeida que apresentou aos conselheiros os relatórios sobre a situação no mercado financeiro nacional e mundial e suas tendências e APR's do IPMG do mês de outubro de 2023, explanou sobre os investimentos nas carteiras de investimentos frente ao cumprimento da meta atuarial do ano de 2023, onde os conselheiros analisaram as situações acima relatadas e aprovaram. Dando continuidade à reunião a Presidente Executiva do IPMG Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes apresentou a elaboração da Política de Investimentos para o exercício de 2024, onde propõe atingir a meta de rentabilidade real mínima de 5,01% (cinco vírgula um por cento) a.a. e mais variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e alocação objetivo e os limites de aplicação do Patrimônio Líquido em cada um dos segmentos definidos pela Resolução n.º 3.922/10 e suas alterações, com intuito de determinar a alocação, estratégia em 100% (cem por cento) Títulos Públicos – Referenciado (Art. 7º, I, “a”) alocação objetivo de 10% (dez por cento), Fundos 100% (cem por cento) Títulos Públicos – Referenciado (Art. 7º, I, “b”) alocação objetivo de 50% (cinquenta por cento), em Fundos de Renda Fixa (Art. 7º, III, “a”) alocação objetivo de 20% (vinte por cento), Fundos de Ações (Art. 8º, I) 15% (quinze por cento), Ações - BDR Nível I (Art. 9º III) alocação objetivo de 2% (dois por cento), Fundos Multimercado (Art. 10, I) alocação objetivo de 3% (três por cento). Os conselheiros analisaram e aprovaram por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se presente ata que vai assinada por todos, com formulação de resolução assinada pelo Presidente do Comitê de Investimentos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]